

Universidade Federal de Pelotas Reitoria Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis Coordenação de Políticas Estudantis Núcleo de Políticas Estudantis

EDITAL N°. 1/2019

Processo nº 23110.043868/2019-71

EDITAL PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E SUAS ORGANIZAÇÕES APTAS A FORNECEREM INSUMOS ALIMENTARES PARA AS EMPRESAS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA CONTRATADAS PELA UFPEL PARA O ATENDIMENTO AOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS

A Universidade Federal de Pelotas - UFPel, no uso de suas prerrogativas legais, seguindo os princípios do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e visando o fomento à Agricultura Familiar regional, torna público o presente Edital para credenciamento de agricultores familiares, suas organizações e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições do art. 3 da Lei nº 11.326/2006, para o fornecimento de insumos alimentares para as empresas de alimentação coletiva contratadas pela UFPel para o atendimento aos restaurantes universitários.

1. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

1.1 Prazo para recebimento dos documentos de habilitação, produtos disponíveis e sazonalidade (Anexos I, II, III, IV e/ou V, conforme a modalidade de inscrição):

Período: 05/11/2019 a 14/11/2019

Horário de atendimento: 08 às 20h.

Local: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, sito à Rua Almirante Barroso, № 1202 Centro,

Pelotas/RS - CEP: 96010280.

Publicação do resultado: 19/11/2019

Prazo para recursos: 19/11/2019 a 22/11/2019

Publicação do resultado final: 27/11/2019

1.2 Os documentos de habilitação e oferta de produtos com sazonalidade devem ser apresentados em **um (1) único envelope** com a identificação abaixo:

EDITAL PÚBLICO de CREDENCIAMENTO N.º

[NOME DO FORNECEDOR]

[CNPJ OU CPF N.º]

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PRODUTOS OFERTADOS

2. OBJETO

O objeto do presente Edital é o cadastramento de Agricultores(as) Familiares, suas organizações e do Empreendedor Familiar Rural, para o banco de fornecedores aptos a comercializar com as empresas responsáveis pelo serviço de alimentação dos Restaurantes Universitários (RU's) da UFPel.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão realizar seu cadastro como Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

3.1.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica¹, quando for o caso; e
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios relacionados na oferta e sazonalidade são oriundos de produção própria (Anexo IV).

3.2.HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros do grupo;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica¹, quando for o caso; e
- IV a declaração de todos os membros do grupo de que os gêneros alimentícios relacionados na oferta e sazonalidade pelos agricultores familiares inscritos são oriundos de produção própria (Anexo IV).

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (em meio físico ou eletrônico);
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo V);
- VI a declaração, do seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica¹, quando for o caso;

4. OFERTA DE PRODUTOS E SAZONALIDADE:

- 4.1 Grupos Informais, Grupos Formais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a oferta de produtos e sazonalidades conforme Anexos I, II e III, respectivamente.
- 4.2 Devem ser especificados os produtos que o agricultor produz em sua propriedade, a quantidade disponível e o período do ano (sazonalidade). Devem constar além dos dados de produção, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.3 Conforme item 4.2.1 do anexo III do Pregão Eletrônico N° 132/2019, os preços deverão ser atualizados mensalmente. No entanto, na oferta de disponibilidade anual conforme sazonalidade (Anexos I, II e III) deverá ser informado o preço pretendido pela Agricultura Familiar para o primeiro mês de vigência.

5. DOS PREÇOS

5.1. De acordo com o estabelecido nos contratos de concessão dos Restaurantes Universitários da UFPel, os preços deverão ser negociados entre a empresa fornecedora de refeições e os Agricultores Familiares e/ou Cooperativas de Agricultores Familiares credenciados neste Edital, observando o disposto no item 4 do Anexo III do Pregão Eletrônico N° 132/2019.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. Estarão aptos os Agricultores (as) Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais que cumprirem todos os requisitos previstos nos itens 3 e 4 deste Edital.
- 6.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento de habilitação ou preenchimento inadequado na oferta de produtos e sazonalidade, constatados na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 3 dias úteis, conforme análise da

Comissão Julgadora.

7. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1 A Habilitação e Julgamento do Cadastramento dos Agricultores (as) Familiares será realizada por uma comissão nomeada pela UFPel.
- 7.2 A Comissão de Avaliação e Julgamento será composta por representações da UFPel e de entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e entidades de Classe.
- 7.3 Após a conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação e Julgamento, conforme o cronograma do item 1.1, o resultado será publicado no endereço eletrônico https://wp.ufpel.edu.br/prae/restaurante-universitario/editais-ru/
- 7.4 Os recursos deverão ser realizados por ofício para a PRAE-UFPEL dentro do prazo estabelecido no item 1.1.
- 7.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado na página da PRAE-UFPEL, no endereço eletrônico https://wp.ufpel.edu.br/prae/restaurante-universitario/editais-ru/, conforme o item 1.1.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos deverão ser entregues nos restaurantes do Campus Capão do Leão, Campus Anglo, Refeitório da Casa do Estudante e, posteriormente, Unidade Centro. No entanto, a periodicidade e outras formas logísticas ficam a critério de acordos entre a empresa fornecedora das refeições e os fornecedores da agricultura familiar.

9. PAGAMENTOS

- 9.1 A forma de pagamento e a periodicidade serão acordadas entre a empresa fornecedora da alimentação dos RU's da UFPel e os fornecedores da Agricultura Familiar.
- 9.2 A UFPel e as Entidades que compõem a Comissão de Avaliação e Julgamento não possuem qualquer compromisso com possível inadimplência por parte da empresa adquirente. No entanto, as instituições se colocam como mediadoras em possíveis conflitos dessa natureza e, em última instância, as partes que se sentirem lesadas devem procurar os órgãos de proteção do crédito ou judicializar o processo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, a exemplo do que ocorre para o PAA-Compra Institucional, deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Órgão Comprador (OC), e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/OC.
- II Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000.00.

Pelotas, 05 de novembro de 2019

Mario Renato de Azevedo Júnior

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

1. São exemplos de documentos previstos em lei específica: Conformidade orgânica, inspeção sanitária para produtos agroindustrializados, entre outros.

1. DOS ANEXOS

- 1.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 1.1.1. Anexo I Modelo proposto para os grupos informais (SEI nº0768684).
 - 1.1.2. Anexo II Modelo proposto para os grupos formais (SEI nº 0768686).
 - 1.1.3. Anexo III Modelo proposto para os fornecedores individuais (SEI nº 0768714).
 - 1.1.4. Anexo IV Modelo de declaração do agricultor familiar produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais (SEI nº 0768743).
 - 1.1.5. Anexo V Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas dos Cooperados e/ou Associados (SEI nº 0768747).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RENATO DE AZEVEDO JUNIOR**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**, em 05/11/2019, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0768549** e o código CRC **5CE9B788**.

ANEXOS AO EDITAL ANEXOI

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL							
I - IDENTIF	I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL							
1.Nome do Grupo e Coordenador do Grupo 2				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) 10. E-mail/Fone		one	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar 2. 3. DAP 4 –Município Comunidade/Colôni							
1	I	1	1	I			

III - RELAÇÃO DE	FORNECE	DORES E PROD	OUTOS				
1 - ' '		3. Unidade		5. Preço de Referência (Kg)		Sazonalidade	
Familiar				Preço Unitário	Total	Total agricultor	
	Alface	Kg	500	3,80	R\$ 1.900,00	Mar - Dez	
					Total do projeto		
Declaro estar de a acima conferem co				ste projet	o e que as i	nformações	
Local e Data:	Assinatura	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	

II Arai a Haia:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS F	FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	ço 4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone 7. CEP			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica:					
12. Nº de Associados lei nº 11.326/2006: 14. Nº de Associados de acordo com a sem DAP Física					
15. Nome do representante legal 16. CPF 17. DDD/For			ne/E-mail		
18. Endereço 19. Município/UF					
III - RELAÇÃO DE PRODU	TOS				

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de R	eferênd		5.	
			4.1. Unitário	4.2. To		Sazonalidade	
Alface	Kg	500 Kg	3,80	R\$ 1.9	00,00	Mar - Dez	
	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:			

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL						
I- IDENTIFICAÇÃO DO) FORNECED	OR				
FORNECEDOR (A) IN	FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponento	Э		2. CPF			
3. Endereço	4. Município/l	4. Município/UF				
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	7. DDD/Fone 8.E-mail (quai		ndo houver)		
II- Relação dos Produto	II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Sazonalidado	
Fiodulo		Quantidade	Unitário	Total	Sazonalidade	
Alface	Kg	500 Kg	3,80	R\$ 1.900,00	Mar - Dez	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura Fornecedo	do r Individual	CPF:			

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Declaração de produção própria

Eu,	,CPF
nº	e DAP física
· · ·	, declaro, para fins de participação no Edital neros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu rópria, conforme prerrogativas utilizadas pelo Programa de
Local,//	
Assinatura	

ANEXO V

Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas dos Cooperados e/ou Associados

O(a) (nome d	o Grupo Formal)	, CNPJ nº
	, DAP jurídica nº	com sede
		, neste ato representado(a) por
(nome do repre	esentante legal de acordo com o F	Projeto de Venda)
		, portador (a) da Cédula de Identidade
RG nº	, CPF nº	, nos termos do Estatuto Social,
DECLARA que	e se responsabilizará pelo control	e do limite individual de venda de gêneros
		s de Base Familiar Rural que compõem o quadro
		(vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/
	•	ução, conforme prerrogativas utilizadas pelo
Programa de A	Aquisição de Alimentos - PAA.	
Local /	1	
Local,/_	/	

Assinatura

SEI nº 0768549 **Referência:** Processo nº 23110.043868/2019-71